



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 259/2020

Institui e designa os membros do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Umuarama, Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 057/2020, expedida em 24 de agosto de 2020, pela Fundação Cultural de Umuarama/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Umuarama, Paraná, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Umuarama, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

III – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Umuarama;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Umuarama;

VI – elaborar o regulamento com os procedimentos necessário à aplicação dos recursos recebidos;

VII - outras atribuições necessárias para dar fiel cumprimento à Lei

Federal nº 14.017/2020 e ao Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Umuarama, será integrado por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, observada a vinculação institucional abaixo discriminada, inclusive em caso de alteração da composição, e 6 (seis) representantes da sociedade civil, designando-se para tais funções os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Diretora Superintendente da Fundação Cultural de Umuarama:

Vera Lúcia Borges;

b) 1 (um) representante da Fundação Cultural de Umuarama:

Tatiana Cecília Biaca;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Eduardo Aparecido dos Santos;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Jeferson Gabriel Alves Ferreira;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Edney Panagio Pires;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Andréia Pinesso da Silva;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil:

a) **Stella Alonso Rocha;**

b) **Marcio Talles Pereira;**

c) **Christhian Rodrigo Pellacani;**

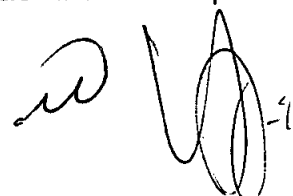
d) **Gláucia Verena Myszkoviski;**

e) **Rafael Danilo Almeida Borges dos Santos;**

f) **Alessandro Aparecido Salgado.**

§1º Os trabalhos do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Umuarama/PR, serão coordenados pela Diretora Superintendente da Fundação Cultural de Umuarama.

§2º Os membros da sociedade civil serão indicados pela Diretora





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Superintendente da Fundação Cultural de Umuarama.

Art. 3º A atuação como membros do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Umuarama/PR, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2020.



CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11 / Setembro / 20 20
DE N.º 1952
UMUARAMA 11 / 09 / 20 20
José Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS